

Para jurista, não há problema

Antonio Cunha

O jurista Célio Silva (foto) especialista em legislação eleitoral e advogado de Fernando Collor de Mello, acha que Sílvio Santos pode concorrer a eleição sem ter o seu registro de candidato pelo PMDB homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Se tal hipótese ocorrer, em função da



exiguidade do tempo para o tribunal analisar todo o processo de filiação do candidato e para que outros partidos ou candidatos tentem impugnar a candidatura, o processo eleitoral pode ficar mais confuso do que já está, com a entrada do apresentador de televisão no páreo.

Célio Silva vai ainda mais longe e afirma que se Sílvio Santos concorrer nessa situação e conseguir obter a maioria absoluta dos votos no primeiro turno metade mais um dos votos apurados — e o TSE indeferir seu registro, a eleição terá que ser anulada. Na interpretação do jurista, ex-ministro do TSE, todos os votos dos empresários seriam nulos e o segundo colocado ficaria muito aquém da maioria absoluta estabelecida pela Constituição.

Raciocinando ainda na hipótese de Sílvio Santos não conseguir seu registro definitivo a tempo, Célio Silva afirma que mesmo que o empresário fique em segundo ou terceiro lugar, o resultado final estará viciado, porque o candidato que ficar imediatamente abaixo dessa colocação poderá impugnar o resultado da eleição. De acordo com o jurista, “a situação é das mais graves, com vícios enormes que podem contaminar todo o pleito”.

Para Silva não há prazo suficiente para que o Tribunal Superior Eleitoral analise o registro da candidatura de Sílvio Santos. Até ontem, o ex-candidato do PMDB, Armando Corrêa, não havia comunicado oficialmente a sua renúncia ao TSE e, portanto, continua formalmente no páreo. O pedido de registro da candidatura do empresário só poderá, segundo o jurista, dar entrada no tribunal na próxima segunda-feira, já que tem que entrar antes no TRE de São Paulo, depois de decorrido “três dias de sua filiação e de ter havido uma reunião da Executiva do partido para registrá-la em ata, que também é encaminhada ao tribunal.

Entrando no TSE na segunda-feira o pedido de registro, haverá um dia para a publicação do edital no Diário Oficial da União terça-feira. Na quarta-feira, começaria a correr o prazo de cinco dias para a impugnação do registro, feita por outros candidatos, partidos ou coligações. Esse prazo termina no domingo, dia 12; a partir da segunda-feira, 13, mais cinco dias para o impugnado apresentar sua defesa. Na hipótese de Sílvio Santos desejar utilizar todo o seu tempo já teria ocorrido a eleição. Mas se apresentar sua defesa no primeiro dia do prazo, o TSE terá que deliberar sobre o registro até um dia antes do pleito, o que, na opinião do jurista, dada a complexidade do problema, poderá não ocorrer. Nesse caso, segundo Célio Silva, o Tribunal Superior Eleitoral poderia adiar a realização do pleito.